

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO Nº 75/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Silvio Antônio Felix**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-6.969.822 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 876.059.376-87, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87, **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49, **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91, **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Edmar Cassalho Moreira Dias, brasileiro, casado, Cientista Político, portador do CPF nº 045.997.656-78, **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, Maria Beatriz Reis Mendes, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 324.023.846-20, **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 353.811.756-04, **Município de DELFIM MOREIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tancredo Neves, nº 56, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.924/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, José Fernando Coura, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 606.887.696-91, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15, **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, Décio Bonamichi, Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 166.170.966-49, **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, José Dias de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 171.505.156-49, **Município de MARMELÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua José Acelino Silva nº 18, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.021/0001-41, representado pelo Prefeito Municipal, Camilo Alberto Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 015.434.596-25, **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 314.366.926-87, **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Cristiano Antônio Caetano Junho, brasileiro, casado, farmacêutico portador do CPF nº 446.408.896-15, **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68, **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Cel. Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Augusto Hart Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 038.821.596-85, **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representada pela Prefeita Municipal, Jane Rezende Silva Elizei, brasileira, casada, portadora do CPF nº 060.234.78626-, **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Ademilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34, **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00, **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, Brasileiro, Casado, Empresário portador do CPF nº 263.903.106-68, **Município de**

TOCOS DO MOJI – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, Advogado portador do CPF nº 171.474.506-63, **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Elivelto Carvalho, brasileiro, casado, Farmacêutico portador do CPF nº 994.146.006-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, Distrito São João, no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 31210756735, neste ato representado pelo **Sr. Valcenir Paronetti Dorta**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.632.117-X SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 800.260.446-68, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do

registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

14.4. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A empresa deverá disponibilizar os caminhões e as máquinas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 24.763.681,57 (vinte e quatro milhões setecentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos reais)**, que representa o total dos locações constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços de locação de máquina pesada com operador, bem como de caminhão com motorista serão pagos por hora trabalhada, conforme medições, devendo ser aferida em planilhas por funcionário indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.2.2. Os valor dos serviços serão de acordo com a Planilha Orçamentária, composta dos valores unitários, ou seja, por hora trabalhada, referente a locação de máquina pesada e caminhão.

4.2.3. Caberá ao ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

4.2.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo O ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempregada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela DETENTORA.

6.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os

custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

6.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

6.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

6.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

6.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
- 8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 8.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 8.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.
- 8.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.
- 9.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.
- 9.5. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no Termo de Referência.
- 9.6. Paralisar, por determinação do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, a prestação de serviços que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

9.7. Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição dos equipamentos, por outro, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos prestados.

9.8. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

9.9. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

9.10. A DETENTORA ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.

9.11. A DETENTORA ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como observar as normas e os regulamentos dos órgãos reguladores e fiscalizados de segurança.

9.12. Será de responsabilidade da DETENTORA, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.

9.13. O transporte da máquina pesada com operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da DETENTORA.

9.14. Havendo paralisação da prestação dos serviços pela DETENTORA, esta deverá imediatamente comunicar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

9.15. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

9.16. No caso de serviço de locação de caminhão pipa, o ORGÃO PARTICIPANTE contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação dos serviços.

9.17. Os equipamentos locados (maquinas e caminhões) deverão conter placas ou adesivos identificadores com os seguintes dizeres: **À SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.**

9.18. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

9.19. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

9.20. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.21. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade das locações executadas.

9.23. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

9.24. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a nota fiscal da máquina e do equipamento relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

9.25. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a documentação regular do caminhão relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

9.26. No caso de indicação/fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões não relacionados, a DETENTORA, quando da prestação dos serviços deverá apresentar a nota fiscal (para máquinas e equipamentos), a documentação regular (para caminhões), bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que por ventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da prestação dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

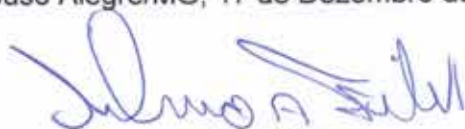
11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, 17 de Dezembro de 2019.



AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente Silvio Antônio Félix



BUENO BRANDÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Silvio Antônio Félix



**CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria



CAREAÇU

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Tovar dos Santos Barroso



CAMANDUCAIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

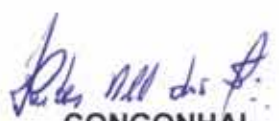
Prefeito Edmar Cassalho Moreira Dias



CARMO DA CACHOEIRA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeita Maria Beatriz Reis Mendes



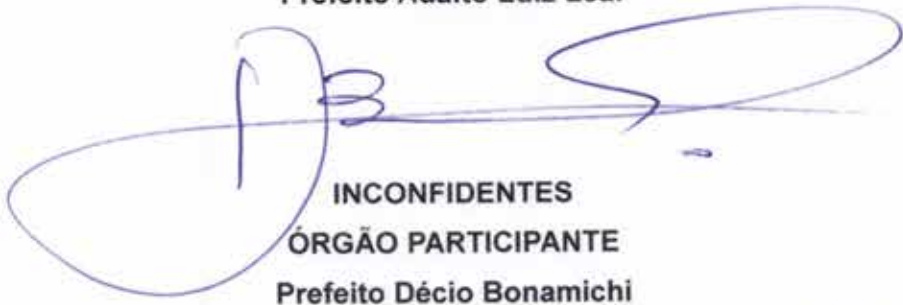
CONGONHAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Rubens Vilela dos Santos Júnior

DELFIM MOREIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Fernando Coura


ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal


INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Décio Bonamichi


IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Dias de Melo


MARMELOPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Camilo Alberto Ribeiro da Silva


MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior



NATÉRCIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Cristiano Antônio Caetano Junho



SANTA RITA DO SAPUCAÍ

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Wander Wilson Chaves



SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Augusto Hart Ferreira



SÃO BENTO ABADE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

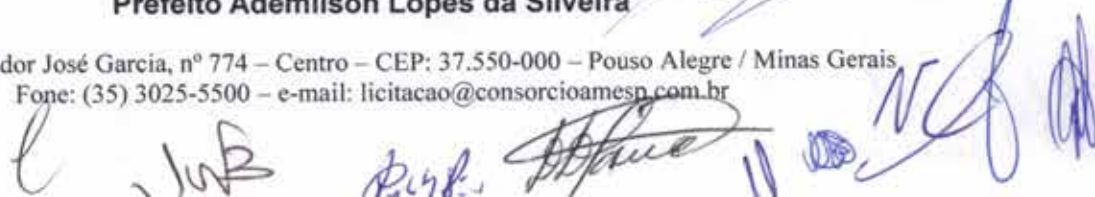
Prefeita Jane Rezende Silva Elizei



SENADOR AMARAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

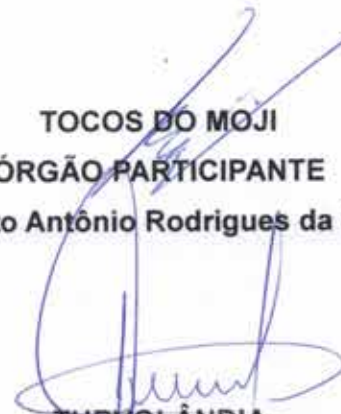




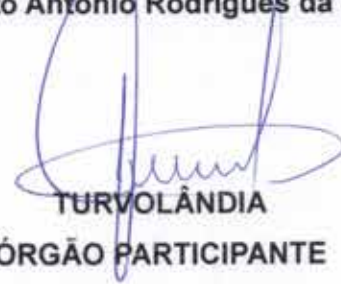
SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes



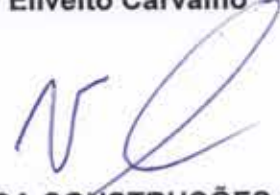
PARAÍSO POLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Sérgio Wagner Bizarria



TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Antônio Rodrigues da Silva



TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elivelto Carvalho



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
DETENTORA
Valcenir Paronetti Dorta
Sócio Proprietário



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°76/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019

Planilha Orçamentária										Data: 17/12/2019
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	REFERÊNCIA DE CÁLCULO	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 24,23%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 24,23%
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA PARA 21 MUNICÍPIOS							
1.1	MOB-DES-030	SETOP - AGO/19	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01 (ADOTADO 3 MOBDESMOB. CONFORME DEMANDA POR MUNICÍPIO) (0,2% POR MUNICÍPIO X 21 MUNICÍPIOS X 3 MOBDESMOB. POR MUNICÍPIO)	%	0,126	Valor do contrato dividido pelo numero de Municípios			R\$ 2.230.576,68	R\$ 2.771.116,67
2.0			EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO						R\$ 17.702.989,50	R\$ 21.992.665,00
2.1	89032	SINAPI - SET/19	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T., COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,19 M3	H	10.500	Considerado 500h por Município	116,37	144,57	1.221.885,00	1.517.985,00
2.2	5932	SINAPI - SET/19	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	H	10.500	Considerado 500h por Município	146,00	181,38	1.533.000,00	1.904.490,00
2.3	5944	SINAPI - SET/19	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 16338 KG	H	10.500	Considerado 500h por Município	187,44	232,86	1.968.120,00	2.445.030,00
2.4	5875	SINAPI - SET/19	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,19 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	H	10.500	Considerado 500h por Município	92,16	114,49	987.680,00	1.202.145,00
2.5	65714	SINAPI - SET/19	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP	H	10.500	Considerado 500h por Município	159,89	198,63	1.678.645,00	2.085.615,00
2.6	7049	SINAPI - SET/19	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95 / 13.30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	H	10.500	Considerado 500h por Município	130,86	162,56	1.373.977,50	1.706.880,00
2.7	91386	SINAPI - SET/19	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	H	10.500	Considerado 500h por Município	169,88	211,04	1.753.740,00	2.175.920,00
2.8	5928	SINAPI - SET/19	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	H	10.500	Considerado 500h por Município	139,56	173,36	1.465.360,00	1.824.496,00

2.7	91386	SINAPI - SET/19	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	H	10.500	Considerado 500th por Município	169,88	211,04	1.783.740,00	2.215.923,00	2.215.923,00
2.8	5928	SINAPI - SET/19	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 Tm. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	H	10.500	Considerado 500th por Município	139,56	173,38	1.465.380,00	1.834.419,00	1.834.419,00

2.9	5901	SINAPI - SET/19	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	H	10.500	Considerado 500h por Município	196,31	206,61	1.740.255,00	2.169.405,00
2.10	95631	SINAPI - SET/19	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SE M/COM LASTRO 10.201,85 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. A.F. 11/2016	H	10.500	Considerado 500h por Município	135,09	167,82	1.416.392,50	1.762.110,00
2.11	93287	SINAPI - SET/19	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/201 - COM LINHA VIVA CESTO AÉREO	H	10.500	Considerado 500h por Município	242,45	301,19	2.545.714,50	3.182.495,00
							TOTAL SERVIÇOS	R\$	17.702.989,50	R\$ 21.992.565,00
							TOTAL COM MOBILIZAÇÕES	R\$	19.933.566,18	R\$ 24.763.681,57

R. Comendador José Garcia, 77A - Centro - CEP:37.550-000 - Pouso Alegre/Minas Gerais
 Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

Handwritten signatures and stamps:

- Top right: Circular stamp "F. AMESP" with "425" and a signature.
- Middle right: Large handwritten signature "J.B." and another signature below it.
- Bottom right: Multiple handwritten signatures and initials, including "Keh", "R. P. P.", and others.



LERIS FELISBERTO BRAGA

Presidente do CONSMEPI
Contratante

Portal Soluções LTDA

BRENO RABELO DE ANDRADE

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:6173DEF4

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO
PP003/2019 - CONSMEPI**

ATA CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2019, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2019, para continuidade da sessão de julgamento do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 003/2019 do CONSMEPI. A sessão havia sido suspensa para realização de diligência para o Lote 01 pela empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 07.346.326/0001-14. Diante de todo o exposto no processo de diligência, concluiu-se pela conformidade da inabilitação da licitante REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 07.346.326/0001-14, por ter sido constatado, com fulcro nas exigências editalícias e nas normas licitatórias que regem a atividade pública, que a licitante classificada com a melhor proposta financeira, não cumpriu o disposto no item 8.1.2 do edital, ao não apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a realização dos serviços descritos no item 03 do Lote 01 do pregão presencial 003/2019, que representam a parcela de maior monta do lote em questão. Desta forma, foi declarada a INABILITAÇÃO da empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 07.346.326/0001-14, pelo presidente do CONSMEPI, Sr. Leris Felisberto Braga. Nesta oportunidade fica determinada a convocação da licitante classificada na sequência para o Lote 01, a empresa AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 02.548.735/0001-80 para, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito da sua classificação, dos valores ofertados e realização da Prova Técnica. Fica desde já designado o dia 06/01/2020 às 09:00 hs para prosseguimento desta sessão. Fica determinada a publicação da presente, com comunicação a todos os envolvidos no certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Pregoeira:

Equipe de Apoio:

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:EE16238A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA**

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE POSSE

1ª DIRETORIA DO CIMERP

Retifica-se a data do Termo de Posse da 1ª Diretoria do CIMERP, publicado no Diário Oficial da AMERP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba no dia 19 de dezembro de 2019, Edição 2656.

Onde se Lê:

“AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL DEZENOVE (2019),”

Lê-se:

“AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL DEZENOVE (2019),”

Muriae, 19 de dezembro de 2019.

GRAZIELA MARIA ALBRIGO CESÁRIO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Graziela Maria Albrigo Cesário

Código Identificador:1ACF3831

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - REVOGAÇÃO - FICA
REVOGADO o Processo Licitatório nº 75/2019 - Pregão
Presencial para o Registro de Preços nº 04/2019 na forma de
LICITAÇÃO COMPARTILHADA - Objeto: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM
FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE
OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ -
AMESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO
TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE
INTEGRAM O EDITAL. Enquadramento Legal: Artigo 37 da
Constituição Federal, Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo
53 da Lei Federal nº 9.784/99 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal
Federal. Informações: tel. (35) 3025-5500 ou e-mail:
licitacao@consorcioamesp.com.br**

MOACIR FRANCO

Secretário Executivo.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:ACAAB05E

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - Ata de Registro de Preços nº
03/2019, com a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES**



LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47 – Processo Licitatório nº 75/2019 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 03/2019 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 24.763.681,57 (vinte e quatro milhões setecentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos reais). Data da assinatura: 17.12.2019. Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:CC0DCC8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO 28/2019, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2019**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

*DETERMINA O PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO,
NO MÊS DE DEZEMBRO 2019, AOS
EMPREGADOS DE ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA - AMVAP.*

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 26 do Estatuto da AMVAP:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar bonificação no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por meio do cartão alimentação, no mês de dezembro de 2019 para os empregados da Amvap.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 13 de Novembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:4014A8E6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO 29/2019, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2019**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE
DO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**, no uso das

atribuições legais tendo em vista o dispositivo no Inciso I, do artigo 4º do Ato Administrativo nº 21 de 19 de Outubro de 2018 resolve:

Art. 1º - Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA,

autorizada a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2019, aprovado em assembleia ordinária, em 19 de outubro de 2018, para fins de abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso II do art. 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$3.503,64** (Três mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos), por fonte de recurso de anulação parcial de dotação, a classificação orçamentária e programática, bem como as criações das dotações para atenderem o objeto desta, está evidenciado nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

ESPECIAL

10.20.04.122.7002.2.0012.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 500,52

10.20.04.122.7002.2.0018.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 500,52

10.30.04.122.5003.2.0023.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 1.501,56

10.50.15.451.5002.2.0034.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 1.001,04

SUBTRAÇÃO

10.10.04.122.7001.2.0113.3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros PJ – R\$ 3.503,64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 25 de Novembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador / CRC MG 098579/O-8

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:EEB9A0CD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO 30/2019, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2019**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**, no uso das atribuições legais tendo em vista o dispositivo no Inciso I, do artigo 4º do Ato Administrativo nº 21 de 19 de Outubro de 2018 resolve:

Art. 1º - Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA,

autorizada a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2019, aprovado em assembleia ordinária, em 19 de Outubro de 2018, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso II do art. 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

GRUPO DURO NA QUEDA



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47

À

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo Licitatório nº 03/2019

Modalidade: PREGÃO nº 03/2019

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, estabelecida na Estrada São João, Zona Rural s/nº Bairro São João, na cidade de São Sebastião da Bela Vista - MG, vem pela presente apresentar a repactuação dos valores contratados conforme considerações a seguir.

Após reunião com a Diretoria desta respeitável Instituição e representantes de alguns Municípios Consorciados, nos foi questionado sobre o valor do CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, ofertado no referido processo licitatório.

Após análise dos questionamentos, efetuamos um estudo mais detalhado dos custos operacionais, assim como o comportamento dos preços praticados no mercado local, e verificamos que podemos aplicar o percentual de desconto de 28,5% sobre o item.

Importante destacar que, estamos efetivando este desconto visando a viabilização comercial do contrato com o Consórcio AMESP, sem alterações das demais cláusulas contratuais.

Declaro ainda que no valor repactuado encontra-se incluídos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, etc, assim como todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 13 de Março de 2020.

Gilberto Dantas Delgado Júnior

Sócio Administrador

CPF: 319.471.958-08

RG: 43.947.898-4

Estrada São João, S/N, Zona Rural

Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista/MG

Caixa Postal – 34 CEP: 37.567-000

Pouso Alegre/MG, aos 13 de Março de 2020.

De: Silvio Antônio Felix
Presidente da AMESP

Para: Wagner do Couto
Pregoeiro

ASSUNTO: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 -
PREGÃO Nº 03/2019

Senhor Pregoeiro,

Pedimos por gentileza, que seja realizada redução de preços do item 2.7 2.7 – CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, pertencente ao Pregão Presencial nº 03/2019, cuja empresa vencedora foi à empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, conforme solicitação e justificativa apresentada pela empresa em tela.

Atenciosamente,



Silvio Antônio Felix
Presidente da AMESP

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REDUÇÃO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP E A EMPRESA DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP e a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, qualificados na Ata de Registro de Preços firmado em 20 de Janeiro de 2020, em decorrência do Processo Licitatório de **Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 03/2019**, firmam o presente Termo Aditivo para a REDUÇÃO DE PREÇOS, conforme justificativa em anexo, assinada pelo Presidente, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2019, celebrado entre as partes a **REDUÇÃO DE PREÇOS** do item 2.7 – CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS – Hora no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do item 5.3 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR pagará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a seguinte importância do valor inicial, conforme quadro demonstrativo:

Item	Fornecimento de Concreto	Preço Anterior R\$	Percentual	Preço Atualizado R\$
2.7	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS – Hora.	R\$ 211,04	28,5%	R\$ 150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



3.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, firmada em 17 de Dezembro de 2019.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de Março de 2020.



AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Silvio Antônio Félix



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
DETENTORA
Gilberto Dantas Delgado Júnior
Sócio Administrador
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210756735

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1991044940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

Local

5 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7550780 em 06/11/2019 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 194959643 - 05/11/2019. Autenticação: 5F59B77FAF434011CB1DA516B4CC75941FF90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/495.964-3 e o código de segurança cCce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

pág. 1/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/495.964-3	MGN1991044940	05/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
841.857.406-20	EGBERTO BASTOS MOSTI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7550760 em 06/11/2019 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 194959643 - 05/11/2019. Autenticação: 5F59B77FAF434011CB1DA516B4CC75941FF90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/495.964-3 e o código de segurança cCoe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/16



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

VALCENIR PARONETTI DORTA, nascido em **13/04/1985**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob n.º **315.541.558-43**, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, neste ato representado pelo procurador **EGBERTO BASTOS MOSTI**, brasileiro, casado, Contabilista, 841.857.406-20, M 6.168.989 – SSP/MG – Rua João da Cruz Azevedo, 51 – Bairro Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP 37490-000 e o senhor **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 13.946.410, expedida pela SSP/SP, e CPF sob n.º **068.694.448-89**, residente e domiciliado à Estrada São João, s/nº, bairro São João, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, neste ato representado pelo procurador **EGBERTO BASTOS MOSTI**, brasileiro, casado, Contabilista, 841.857.406-20, M 6.168.989 – SSP/MG – Rua João da Cruz Azevedo, 51 – Bairro Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP 37490-000, por essa forma tem justos e combinados a alteração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, que tem a Denominação Social de “DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA” com sede na Estrada São João, s/nº, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.614.327/0001-47, cujo ato constitutivo está arquivado na JUCEMG sob n.º 31210756735, na data de 28/11/2016, a presente sociedade passará a se reger mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

1ª Cláusula: O capital social que era de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), passa neste ato para R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), o presente aumento de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) é feito com reservas da conta de Lucros a Distribuir aos sócios, passando a ser divididos em 10.000.000 (Dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cotas subscritas e integralizadas, com a seguinte distribuição:

* VALCENIR PARONETTI DORTA...	9.900.000 quotas R\$9.900.000,00
* VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA...	100.000 quotas R\$ 100.000,00
Total subscrito	10.000.000 quotas R\$10.000.000,00





4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

2ª Cláusula: A sociedade passará a ser administrada pelo administrador/não sócio **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, nascido em **01/07/1983**, brasileiro, gerente de contratos, casado, portador da cédula de identidade **439478984**, expedida pela SSP/SP, e CPF sob n.º **319.471.958-08**, residente e domiciliado à Rua Argentina Grossi Tonini, 230 apto. 304 bloco 9, bairro Pão de açúcar em Pouso Alegre - MG, CEP: 37555-272, neste ato representado pelo procurador **EGBERTO BASTOS MOSTI**, brasileiro, casado, Contabilista, 841.857.406-20, M 6.168.989 – SSP/MG – Rua João da Cruz Azevedo, 51 – Bairro Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP 37490-000 que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado ao uso do nome empresarial;

Inciso Único: Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª Cláusula: A sociedade tem sua sede à Estrada São João, s/nº, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, não possuindo filiais, que poderão ser criadas a qualquer tempo e qualquer local.

2ª Cláusula: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de “DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA”, e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, Não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início de atividades na data de 21/10/2016.

3ª Cláusula: A sociedade tem como objeto social: Construção civil, construção de edifícios, execução de obras subterrâneas e a céu aberto, Serviços de

2





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

Terraplanagem e Pavimentação, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica, Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros, Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos, Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo, Construção de rede de abastecimento de água, fabricação, fornecimento e aplicação de concreto usinado, construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens.

4ª Cláusula: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (quatro milhões) de quotas de valor nominal e indivisível de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado com a seguinte distribuição:

* VALCENIR PARONETTI DORTA...	9.900.000 quotas R\$9.900.000,00
* VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA...	100.000 quotas R\$ 100.000,00

Total subscrito	10.000.000 quotas R\$10.000.000,00

5ª Cláusula: A sociedade será administrada pelo administrador/não sócio **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado ao uso do nome empresarial;

Inciso Único: Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

6ª Cláusula: Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I – tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item IV, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião dos Sócios.

VI - Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

VII - A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

VIII - Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos na legislação societária vigente.

IX - Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

7ª Cláusula: Desde que não haja oposição expressa de detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, é permitida a cessão de quotas, seja dos sócios entre si, seja dos sócios para terceiros.

I - Para o exercício da oposição de que trata a sétima cláusula, basta que o(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social não assine(m) a alteração contratual que formalize a operação pretendida. Assim, é válida e apta para o registro a alteração contratual que tenha a assinatura do(s) sócio(s) titular(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, ainda que seja este o cedente.

8ª Cláusula: Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

I - O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

II - Os haveres mencionados no item I deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

III - No caso de falecimento de qualquer sócio, a admissão de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro é condicionada ao consentimento expresso de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

IV - No caso de falecimento de sócio detentor de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, caberá aos legatários e aos herdeiros em linha reta ou em linha colateral, segundo a ordem de vocação hereditária, optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que ele detinha no capital da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

V - Na hipótese de ser vedada a entrada de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro pelos sócios remanescentes, ou caso eles não se interessem em ser admitidos como sócios, o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social será apurado e pago aos mesmos mediante redução do capital da sociedade, observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens I e II.

9ª Cláusula: O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

I - Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

II - Os lucros e perdas serão distribuídos conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

III - Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

10ª Cláusula: O sócio-administrador declara não estar incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer funções de administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11ª Cláusula: Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

12ª Cláusula: Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

13ª Cláusula: Fica estabelecida e determinada a comarca e foro da cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para qualquer decisão de litígio que venha a surgir na administração ou entre os sócios da empresa, ou entre esta e terceiros;

E, por estarem assim justos e contratados, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 05 de Setembro de 2019.

VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA, neste ato representado pelo procurador EGBERTO BASTOS MOSTI assina o presente instrumento através do certificado digital.

VALCENIR PARONETTI DORTA, neste ato representado pelo procurador EGBERTO BASTOS MOSTI assina o presente instrumento através do certificado digital.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, neste ato representado pelo procurador EGBERTO BASTOS MOSTI assina o presente instrumento através do certificado digital.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/495.964-3	MGN1991044940	05/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
841.857.406-20	EGBERTO BASTOS MOSTI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

1 – “DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA” com sede na Estrada São João, s/nº, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37.567-000, registrada na JUCEMG sob NIRE 31210756735 e CNPJ 26.614.327/0001-47. Representada pelo seu sócio administrador **VALCENIR PARONETTI DORTA**, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, nascido em 13/04/1985, solteiro, nº do CPF 315.541.558-43, documento de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, com domicílio e residência à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000

2– **VALCENIR PARONETTI DORTA**, acima qualificada.

3–**VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, nascido em 02/07/1961, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nº do CPF 068.694.448-89, documento de identidade 13.946.410, expedida pela SSP/SP, com domicílio e residência à Estrada São João, s/nº, bairro São João, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000

4–**GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, gerente de contratos, nascido em 01/07/1983, casado, nº do CPF 319.471.958-08, documento de identidade 439478984, expedida pela SSP/SP, com domicílio e residência à Rua Wolf Maia, 49, bairro Curralinho, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.500-000

OUTORGADO:

EGBERTO BASTOS MOSTI, brasileiro, casado, Contabilista, portador da CI: M - 6.168.989-SSP/MG e CPF: 841.857.406-20, estabelecida na Rua João da Cruz Azevedo, 51 – Centro – SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG, CEP 37.490-000.

Outorgante 1 –Poderes específicos para assinar requerimento, livros, capa de processo, balanços e bem como junto a Receita Federal poderes para assinar o documento básico de entrada no CNPJ.

Outorgante 2, 3 e 4- para assinar ato(s) de processo de transformação, requerimento de empresário, enquadramento/desenquadramento/reequadramento de ME/EPP, abertura de empresa, alteração e extinção, Distrato, abertura de filial, alterações da sede, endereço, objeto, nome empresarial, nome fantasia, administração, cessão, aquisição e alienação de cotas de capital, entrada e saída de sócios, balanços, livros, reativação, declaração de desimpedimento, rerratificação, comunicação de funcionamento, de paralisação de atividades, conversão de sociedade civil, integralização do imóvel, poderes para subscrever e integralizar capital social, a ser(em)apresentado(s)para registro/arquivamento perante a junta comercial do Estado de Minas Gerais –JUCEMG na empresa da qual participa o outorgante ,podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 04 de Setembro de 2019





VALCENIR PARONETTI DORTA

Sócia administradora e representante legal da empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**

VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

ATENÇÃO!

- O Reconhecimento da firma do outorgante deverá ser feito junto ao Tabelionato de Notas somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7550760 em 06/11/2019 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 194959643 - 05/11/2019, Autenticação: 5F59B77FAF434011CB1DA516B4CC75941FF90, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/495.964-3 e o código de segurança cCce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/495.964-3	MGN1991044940	05/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
841.857.406-20	EGBERTO BASTOS MOSTI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7550760 em 06/11/2019 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 194959643 - 05/11/2019. Autenticação: 5F59B77FAF434011CB1DA516B4CC75941FF90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/495.964-3 e o código de segurança cCce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 13/16



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAYSSA RODRIGUES MOSTI, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 15/02/1993, RG Nº 368019 OAB-SP, CPF 095.748.496-86, RUA JOAO DA CRUZ AZEVEDO, Nº 51, BAIRRO CENTRO, CEP 37490-000, SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Goncalo Do Sapucaí, 05 de novembro de 2019.

RAYSSA RODRIGUES MOSTI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7550760 em 06/11/2019 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 194959643 - 05/11/2019. Autenticação: 5F59B77FAF434011CB1DA518B4CC75941FF90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/495.964-3 e o código de segurança cCce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, de nire 3121075673-5 e protocolado sob o número 19/495.964-3 em 05/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7550760, em 06/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
841.857.406-20	EGBERTO BASTOS MOSTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
841.857.406-20	EGBERTO BASTOS MOSTI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
841.857.406-20	EGBERTO BASTOS MOSTI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.748.496-86	RAYSSA RODRIGUES MOSTI

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7550760 em 06/11/2019 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 194959643 - 05/11/2019. Autenticação: 5F59B77FAF434011CB1DA516B4CC75941FF90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/495.964-3 e o código de segurança cCce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REDUÇÃO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – Decorrência: Pregão Presencial nº 03/2019 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – Empresa Detentora: Duro na Queda Construções Ltda. O ORGÃO PARTICIPANTE pagará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a seguinte importância do valor inicial: Do item 2.7 – CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS – Hora. no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 28,5% (vinte e oito virgula cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e do item 5.3 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços. Dotação Orçamentária: A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:5B5ED27E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2020. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>